

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

## Oficio GP 1180/2009

Hortolândia, 04 de setembro de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor George Julien Burlandy Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº.476/2009

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº 476/2009, o Senhor Vereador Valdecir Alves Pereira requerer informações sobre o adicional de periculosidade concedido aos Guardas Municipais.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

- A Lei 1.173/02 introduziu alterações na Lei 394/96 que hoje foi revogada pelo novo Estatuto Lei 2004/2008 que não tratou do assunto.
- Existem estudos em analise no PMH 9578/2009, todavia, ainda não há um posicionamento conclusivo.
- 3. A hora extraordinária é paga nos exatos termos do art. 112 da Lei 2004/2008, ou seja, o pagamento para a jornada que exceda o período normal da jornada acrescida de percentual de 50% e em domingos e feriados de 100% sobre o valor normal do trabalho.
- 4. Idem resposta 2.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Angelo Augusto Perugini Prefeito